

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA NO JUDICIÁRIO: TREINAMENTO E IMPACTO DA ESCRITA JURÍDICA COM O CHATGPT NA 5ª REGIÃO

GENERATIVE ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN THE JUDICIARY: TRAINING AND IMPACT OF LEGAL WRITING WITH CHATGPT IN THE 5TH REGION

José Eduardo de Melo Vilar Filho

Doutorando em Direito (UFC), Mestre em Direito (UFC/2006). Pesquisador do PPGD/ENFAM (Escola Nacional de Formação de Magistrados). Diretor da Escola da Magistratura Federal no Ceará (ESMAFE/CE). Juiz Federal. Fortaleza, CE, BR.

E-mail: eduardo.vilar.filho@gmail.com

George Marmelstein

Professor do Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7), lecionando na graduação e no mestrado. Doutor em Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI pela Universidade de Coimbra. Mestre e Graduado em Direito pela UFC. Professor orientador do Núcleo de Pesquisa em Interpretação e Decisão Judicial (NUPID). Juiz Federal. Fortaleza, CE, BR.

E-mail: georgemlima@yahoo.com.br

Carlos Eduardo Ferreira Aguiar

Doutorando e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Graduado em Direito pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). Assistente Técnico da Escola de Magistratura Federal Núcleo Seccional do Ceará (ESMAFE-CE). Fortaleza, CE, BR.

E-mail: car.guiar.18@gmail.com

Resumo

O curso “Escrita Jurídica com o ChatGPT: teoria e prática” foi idealizado com o objetivo de capacitar juízes a utilizar a inteligência artificial (IA) em sua prática de escrita jurídica por meio do ChatGPT, visando aprimorar a eficácia e a persuasão de seus textos. Assim, um ano após o curso, visando analisar o impacto da IA Generativa nas atividades jurisdicionais dos magistrados da 5ª Região, realizou-se uma avaliação de comportamento e resultados. O objetivo foi verificar como o curso influenciou a eficiência e a qualidade na produção de documentos jurídicos. O estudo adota uma abordagem mista, qualitativa e quantitativa, incluindo a coleta de dados via Plataforma Teams, com perguntas sobre o vínculo institucional, a utilização do ChatGPT e o impacto na atividade jurisdicional. A pesquisa caracteriza-se como exploratória e descritiva quanto aos objetivos, e de natureza estritamente analítica. Os dados mostraram que 71,42% dos participantes notaram redução no tempo de redação e 81,48% observaram melhorias na qualidade dos documentos. A IA Generativa foi predominantemente usada para revisão de textos e estruturação de decisões. Apesar do uso significativo da ferramenta, apenas 30% das equipes de trabalho dos magistrados a utilizaram. As sugestões para aprimoramento incluíram a integração prática da IA no ambiente de trabalho, melhorias nos materiais didáticos e a realização de novos cursos sobre inovações em IA. Em conclusão, a IA Generativa demonstrou ser eficaz na otimização de tempo e na melhoria da qualidade dos textos jurídicos, com potencial para impactar positivamente a produtividade judicial. **Palavras-chave:** Treinamento e Aperfeiçoamento de Juízes. Pedagogia. Atividade Jurisdicional. Inteligência Artificial Generativa. ChatGPT.

Abstract

The course “Legal Writing with ChatGPT: Theory and Practice” was designed to train judges to use artificial intelligence (AI) in their legal writing practice through ChatGPT, aiming to enhance the effectiveness and persuasiveness of their texts.

One year after the course, an evaluation was conducted to analyze the impact of Generative AI on the judicial activities of judges in the 5th Region. The objective was to assess how the course influenced the efficiency and quality of legal document production. The study uses a mixed-methods approach, both qualitative and quantitative, including data collection via the Teams Platform, with questions about institutional affiliation, the use of ChatGPT, and its impact on judicial activities. The research is exploratory and descriptive in its objectives and strictly analytical in nature. The data showed that 71.42% of participants noticed a reduction in writing time, and 81.48% observed improvements in document quality. Generative AI was predominantly used for text revision and decision structuring. Despite significant use of the tool, only 30% of judges' work teams utilized it. Suggestions for improvement included practical integration of AI into the work environment, enhancements in educational materials, and new courses on AI innovations. In conclusion, Generative AI proved effective in optimizing time and improving the quality of legal texts, with potential for positively impacting judicial productivity.

Keywords: *Training and Improvement of Judges. Pedagogy. Jurisdictional Activity. Generative Artificial Intelligence. ChatGPT.*

1 INTRODUÇÃO

O relatório Justiça em Números, produzido anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça evidencia um quadro de hiperlitigiosidade no Brasil. Segundo o CNJ, em 2023, tivemos mais de 35 milhões de novos processos ingressos no Poder Judiciário nacional. O maior número da série histórica de quase 20 anos! O acervo em tramitação no Brasil é de impressionantes 83,8 milhões de processos (CNJ, 2024). Estudo do CNJ apontou que se tem uma taxa de mais de 4 mil processos a cada 100 mil habitantes, enquanto no México, essa média é de apenas 659 processos e na Argentina, 2.634 (CNJ, 2011). Segundo o mesmo estudo, o judiciário brasileiro possui a terceira maior produtividade quando comparado aos países da Europa.

A hiperlitigiosidade brasileira é causada por diversos fatores, que envolvem o comportamento das partes no processo, o regime de incentivos do juiz, a elevada distribuição de processos, entre outros (Vilar, 2021). Isto se deve ao fato de que o direito, por si só, não é capaz de resolver todas as demandas sociais que chegam às cortes (Nobre; Rodriguez, 2011).

Nesse contexto, a introdução de tecnologias de inteligência artificial (IA) no judiciário brasileiro reflete um avanço significativo na busca por eficiência e modernização. Desde os primeiros sistemas como o TAXMAN, desenvolvido em 1972 para identificar alterações contratuais com impacto fiscal, até plataformas mais avançadas como o ROSS, criado em 2015 para responder a perguntas em linguagem natural, a aplicação da IA evoluiu de ferramentas voltadas à busca documental para sistemas que sugerem decisões baseadas em grandes volumes de dados (Valle; Fuentes I Gasó; Ajus, 2023).

No Brasil, marcos como a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) em 2010 e a explosão de projetos de IA a partir de 2018 – com mais de 64 iniciativas identificadas em tribunais brasileiros – destacam o protagonismo da tecnologia no setor. Exemplos como o Sócrates, utilizado pelo STJ, e o Bem-te-vi, no TST, ilustram a aplicabilidade da IA em tarefas como análise de recursos e identificação de prescrição. No entanto, destaca-se que a IA ainda apresenta limitações na interpretação de elementos intuitivos e na ponderação de princípios, fundamentais para decisões complexas (Valle; Fuentes I Gasó; Ajus, 2023). Esses desafios tornam imprescindíveis a supervisão humana, o controle ético e um debate contínuo sobre os impactos no acesso à justiça e na conformidade com os valores jurídicos.

Nesse contexto, as escolas de magistratura precisam ter uma visão ampla da formação dos juízes, ampliando os cursos de formação inicial e de aperfeiçoamento para alcançar outras ciências além do direito, bem como o uso de ferramentas tecnológicas disponíveis que possam aumentar a eficiência da prestação jurisdicional.

Com essas premissas, a Escola da Magistratura Federal da 5ª Região, órgão oficial de formação e aperfeiçoamento de juízes do Tribunal Regional

Federal da 5ª Região, desenvolveu o curso “Escrita Jurídica com o ChatGPT: teoria e prática”. Inicialmente realizado no Ceará, em três turmas e com a participação de 48 magistrados, o curso foi posteriormente replicado nas seções judiciárias de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, assim como em outras regiões do Brasil.

O curso também foi selecionado pela *International Organization for Judicial Training* – IOJT e pelo *Judicial Research & Training Instituto*, órgão da Suprema Corte Sul Coreana, para ser apresentado às escolas judiciais do mundo todo, na 11ª Conferência Internacional sobre treinamento judicial (JRTI, 2024).

Seguindo as diretrizes pedagógicas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), reguladas pela Resolução Enfam n. 7/2017, o curso foi estruturado com o uso intenso de metodologias ativas. Além de uma aula inicial acerca dos fundamentos da inteligência artificial, o curso contou com exposições dialogadas e oficinas práticas simultâneas nas quais, com o auxílio do professor, os alunos eram instados a aplicar os conhecimentos apreendidos em exercícios definidos durante o planejamento pedagógico. Tudo isso para proporcionar um ambiente interativo e a aplicação prática imediata das ferramentas propostas. Esse formato permitiu um ambiente controlado onde os juízes puderam aprender a utilizar a inteligência artificial para promover uma escrita jurídica mais coesa, objetiva e argumentativamente sólida.

O curso foi idealizado com o objetivo de capacitar juízes a utilizar a inteligência artificial generativa (IAgen) em sua prática de escrita jurídica por meio da ferramenta ChatGPT, desenvolvida pela empresa OpenAI. A IA generativa é um tipo de tecnologia capaz de criar conteúdo de forma autônoma, como textos e outros produtos intelectuais. Um exemplo amplamente conhecido de IA generativa é o ChatGPT, um modelo de linguagem natural que gera textos de acordo com comandos dados pelo usuário.

Desse modo, o ChatGPT pode oferecer suporte na redação jurídica ao proporcionar orientações sobre a estruturação de decisões judiciais, a utilização de termos técnicos, a elaboração de argumentos convincentes e a construção de

textos coesos (Toledo, 2023). Além disso, o modelo auxilia na revisão e correção dos textos elaborados pelos juízes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos documentos produzidos.

É preciso destacar que uma das preocupações do curso foi com o uso ético e responsável da ferramenta de IA, destacando-se suas limitações e reforçando a necessidade de os juízes manterem controle do processo decisório (Machado Segundo, 2023).

Para tanto, o curso foi composto por oito unidades temáticas, combinando momentos teóricos e oficinas práticas para promover um aprendizado progressivo e aplicado. As duas primeiras unidades foram realizadas remotamente e introduziram os participantes à história dos modelos de linguagem GPT, às funcionalidades do ChatGPT e às técnicas de personalização para diferentes finalidades jurídicas, incluindo ajustes de temperatura e *tokens*.

Na sequência, as unidades presenciais realizaram-se no formato de oficinas práticas, com isso, a terceira unidade explorou a criação de “personalidades” adaptadas ao contexto jurídico, enquanto a quarta abordou estilos de linguagem e estratégias para aprimorar textos jurídicos. A quinta unidade tratou da criação de personas e da adaptação de argumentos ao público-alvo, e a sexta apresentou técnicas para reforçar a coesão e a clareza dos textos, superando a “maldição do conhecimento”.

A sétima unidade destacou técnicas de persuasão e *storytelling*, combinando lógica e emoção para elaborar argumentos sólidos. Por fim, a oitava unidade desafiou os participantes a produzir decisões judiciais fundamentadas, promovendo discussões sobre ética e responsabilidade no uso da IA. Esse formato permitiu aos magistrados não apenas dominar a ferramenta, mas também refletir sobre suas aplicações práticas e implicações éticas, consolidando o curso como uma experiência inovadora e transformadora.

O presente estudo visa compreender o impacto do curso “Escrita Jurídica com o ChatGPT: teoria e prática”, desenvolvido inicialmente pela ESMAFE-CE, na atividade jurisdicional dos magistrados do TRF5. A pesquisa se baseia nas

avaliações de reação aplicadas logo após o término das turmas no Ceará e na pesquisa de impacto realizada um ano após o término do curso inaugural.

Assim, questiona-se: quais foram os resultados práticos do curso “Escrita Jurídica com o ChatGPT: teoria e prática” na atividade jurisdicional da 5ª Região?

Para responder a essa pergunta, o estudo adota uma abordagem mista, utilizando uma base de dados que refletirá numericamente o impacto do curso no TRF5, juntamente com uma análise qualitativa dos dados, com foco na apuração de eventuais mudanças de comportamento promovidas pelo curso. A escolha dos referidos métodos se dá com base na necessidade de uma percepção ampla do objeto de estudo, que restaria prejudicada no caso de uma abordagem limitada (Lima; Magalhães; Aguiar, 2022). Por fim, o estudo é caracterizado como exploratório e descritivo quanto aos objetivos, e de natureza estritamente analítica.

2 IMPACTO INICIAL: ANÁLISE DAS AVALIAÇÕES DE REAÇÃO

O curso foi realizado em três turmas, nos meses de junho, julho e agosto de 2023, no Edifício-Sede da Justiça Federal no Ceará. A primeira turma contou com a participação de 10 magistrados, a segunda com 16 e a terceira com 22. Dentre esses, 39 magistrados participaram das avaliações de reação.

Acerca dessa metodologia de pesquisa, estudos apontam a existência de “relações positivas entre reações e impacto do treinamento no trabalho”, o que é reforçado por outros estudos na área. No mesmo sentido, aponta-se “a necessidade de estudos longitudinais que possibilitem a análise da duração dos efeitos de treinamentos e das condições necessárias à aplicação no trabalho de conhecimentos e habilidades aprendidas por meio de treinamentos” (Araújo; Abaad; Freitas, 2019, p. 9).

Assim, a avaliação de reação, aplicada ao término de cada turma, foi estruturada em sete blocos de perguntas, com escalas variando de 1 a 5, sendo 1 “não concordo” e 5 “concordo totalmente”. Os blocos eram: 1. Autoavaliação do Participante; 2. Planejamento do Curso; 3. Instrutores; 4. Apoio; 5. Material

Didático; 6. Aplicabilidade; 7. Comentários Adicionais. É importante ressaltar que, para o estudo em questão, foram considerados apenas os blocos 1, 6 e 7, pois são os que possibilitam a análise da reação dos magistrados ao curso.

O bloco 1 incluiu duas perguntas: “Adquiri novos conhecimentos a partir deste curso?” e “Senti-me estimulado para debater ideias sobre o(s) tema(s) do curso?”. Em relação a ambas as perguntas, 97,43% dos participantes declararam concordar totalmente, indicando que o curso foi inovador e incentivou discussões adicionais sobre o tema em seus ambientes de trabalho.

O bloco 6 incluiu duas perguntas: “O curso contribuiu para a minha atuação no trabalho?” e “Tenho condições de aplicar em meu trabalho o que aprendi no curso?”. Sobre a primeira pergunta, 97,43% dos participantes concordaram totalmente quanto à contribuição do curso, enquanto na segunda pergunta, 87,13% concordaram totalmente, 10,25% concordaram parcialmente e 2,56% se mostraram neutros. Esses resultados demonstram que os participantes reconheceram a contribuição significativa do curso para suas atividades funcionais e consideraram-se aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos na melhoria de suas rotinas de trabalho.

O bloco 7 continha três perguntas abertas: “Gostaria de acrescentar alguma sugestão ou comentário?”, “Quais os aspectos positivos do curso?” e “Quais os aspectos insatisfatórios do curso?”.

A análise das respostas à primeira pergunta revelou que aproximadamente 67% dos comentários foram positivos, com elogios ao curso descrito como “excelente”, “inovador”, “oportuno” e “superador das expectativas”. Muitos participantes destacaram a importância do curso para o aprimoramento das atividades no Judiciário, sublinhando a relevância da inteligência artificial (IA). Também houve reconhecimento ao desempenho dos instrutores, o Juiz Federal George Marmelstein Lima e o Professor Doutor Hugo de Brito Machado Segundo, assim como à ESMAFE-CE.

No entanto, cerca de 20% das respostas apresentaram sugestões de melhorias, incluindo: antecipação dos *prompts* para facilitar o acompanhamento

em tempo real das atividades, ampliação da carga horária do curso, cursos de atualização para acompanhar as constantes evoluções do ChatGPT e da IA como um todo, e a replicação do curso para assessores. Foi também sugerida a criação de um segundo módulo do curso para o contínuo desenvolvimento do tema.

Vale ressaltar que 13% das respostas não forneceram sugestões, o que pode ser interpretado como um sinal de que o curso atendeu plenamente às demandas e expectativas dos participantes no momento de sua realização. Em suma, o curso foi amplamente bem recebido, com uma predominância de comentários positivos e poucas sugestões de melhoria. As principais sugestões giraram em torno de atualizações contínuas e expansão da capacitação, refletindo o reconhecimento da relevância do tema no contexto do Judiciário.

A segunda pergunta do Bloco 7 abordou os pontos positivos do curso, permitindo a identificação dos acertos no desenvolvimento do tema. Aproximadamente 40% das respostas destacaram a inovação e atualidade do curso como pontos centrais. O caráter disruptivo e a relevância do tema foram ressaltados, evidenciando a importância da integração das novas tecnologias com a atividade jurisdicional, bem como a necessidade de adaptação do Judiciário às inovações tecnológicas.

Em seguida, 35% das respostas destacaram as oficinas práticas simultâneas como um aspecto satisfatório, corroborando a proposta do curso de aliar teoria e prática. Valorizou-se a aplicação imediata do conteúdo aprendido, especialmente no contexto da redação de decisões judiciais e no uso do ChatGPT na produção de textos.

Além disso, 15% das respostas destacaram a qualidade didática dos instrutores, caracterizando-a como clara e objetiva. Por fim, 10% das manifestações ressaltaram as dinâmicas e a interação em tempo real durante a aplicação dos conhecimentos, considerando esses aspectos como facilitadores na resolução de dúvidas e inconsistências.

Assim, o curso foi amplamente apreciado por sua inovação, aplicabilidade prática e pela qualidade dos instrutores. A integração entre teoria e prática,

a relevância do tema e a organização do curso foram fatores que contribuíram significativamente para a experiência positiva dos participantes.

No que se refere a terceira e última pergunta do Bloco 7, que abordou os aspectos insatisfatórios do curso, 70% das respostas indicaram não haver sentimentos de insatisfação em relação ao curso. Alguns participantes mencionaram que eventuais dificuldades estavam além do controle dos organizadores, referindo-se a questões como a indisponibilidade do ChatGPT ou limitações de acesso devido ao número de usuários. Considerando que o curso foi realizado poucos meses depois da disponibilização da ferramenta ao grande público, tais dificuldades de acesso ainda se encontravam presentes, especialmente para aqueles que não eram usuários assinantes do programa.

Adicionalmente, 20% das respostas apontaram que a carga horária foi excessiva para a quantidade de conteúdo oferecido. Apesar da boa avaliação da qualidade do curso, surgiu a percepção de que o curso poderia ser mais conciso sem comprometer a profundidade ou eficiência. Em contraste, uma resposta sugeriu que a carga horária foi insuficiente, indicando que, para alguns participantes, o tempo disponível não foi ideal.

Este fenômeno reflete a natureza não uniforme do processo de aprendizagem, dado que os participantes possuem características e necessidades distintas. Embora todos tenham participado do mesmo curso, com o mesmo instrutor e materiais, as percepções individuais podem variar.

Adicionalmente, 10% das respostas mencionaram limitações técnicas, incluindo a indisponibilidade do ChatGPT devido ao alto volume de acessos e limitações dos sistemas internos para integrar a ferramenta. Embora estas observações não estejam diretamente relacionadas ao conteúdo do curso, são pertinentes à aplicabilidade prática da tecnologia.

A análise quantitativa e qualitativa das avaliações de reação realizadas ao término de cada uma das três turmas revela que o curso “Escrita Jurídica com o ChatGPT: teoria e prática” foi bem avaliado pelos participantes. Os pontos centrais destacaram-se pela inovação tanto no conteúdo quanto na metodologia de ensino, além da aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos.

O contexto das avaliações de reação de 2023 indicou um terreno fértil para a aplicação da Inteligência Artificial Generativa na atividade jurisdicional da 5ª Região. A avaliação de comportamento e resultados, realizada em 2024, visa verificar se as expectativas geradas ao término do curso foram efetivamente atendidas.

3 IMPACTO FINAL: ANÁLISE DAS AVALIAÇÕES DE COMPORTAMENTO E RESULTADO

Um ano após a realização da última turma do curso “Escrita Jurídica com o ChatGPT: teoria e prática”, a ESMAFE-CE promoveu uma avaliação de comportamento e resultados em toda a 5ª Região. Esta avaliação foi estruturada por meio da Plataforma Microsoft Teams, ferramenta oficial de comunicação institucional da Justiça Federal no Ceará, e compreendeu três blocos de perguntas.

O primeiro bloco, denominado “Informações Gerais”, teve como objetivo obter dados sobre o vínculo institucional dos participantes do curso, incluindo o âmbito de atuação, seja estadual¹ ou federal, e o tipo de unidade judiciária em que estavam lotados. Além disso, este bloco investigou a participação efetiva no curso e o local em que ele foi realizado, considerando sua replicação em outras seções judiciárias.

As perguntas finais do primeiro bloco foram essenciais para entender a participação dos magistrados e, em caso afirmativo, o local onde o curso foi realizado. A divulgação da pesquisa por canal institucional visou atingir um maior número de participantes, dado que o curso foi replicado em toda a 5ª Região e em outros tribunais.

Ao término do período de coleta dos dados deste estudo, a avaliação de comportamento e resultados contou com 31 participações. Destes, 93,55% (29)

1 A ESMAFE-CE, buscando sinergia entre as escolas de formação de magistrados, disponibilizou vagas para juízes vinculados ao TJCE.

eram juízes federais, enquanto 6,45% (2) eram juízes estaduais. No que tange ao vínculo institucional, todos os juízes federais pertencem ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e os juízes estaduais pertencem ao Tribunal de Justiça do Ceará.

Entre os juízes federais, a distribuição por seção judiciária revela o índice de engajamento em relação ao tema. Observou-se que 35,50% (11) pertencem à Seção Judiciária do Ceará, seguidos por Sergipe com 16,13% (5), Pernambuco com 12,90% (4), Paraíba com 6,45% (2), Alagoas com 6,45% (2) e Rio Grande do Norte com 3,22% (1). Além disso, 9,67% (3) dos participantes informaram estar vinculados exclusivamente ao TRF5, e 3,22% (1) não completaram a resposta.

Em relação ao tipo de unidade judiciária em que atuam, os dados obtidos mostram que 25,80% (8) trabalham em Vara Mista e 25,80% (8) em Juizado Especial Federal. Ademais, 19,35% (6) atuam em Turmas Recursais, 12,90% (4) em Vara Cível, 12,90% (4) em Vara Criminal e apenas 3,22% (1) em Vara de Execução Fiscal.

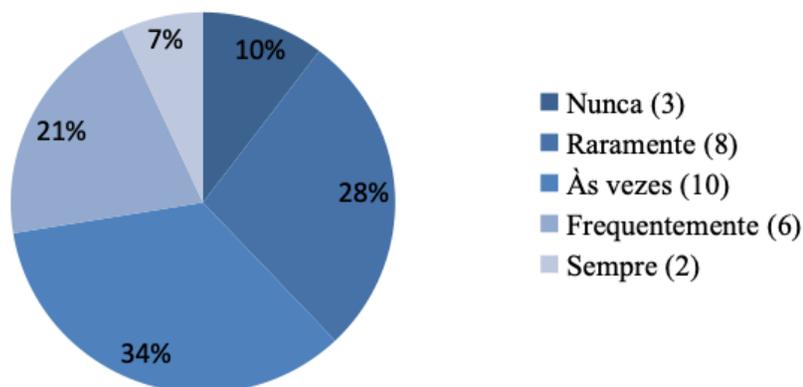
Dessa forma, observa-se uma significativa pulverização do curso nas diversas unidades judiciárias, com destaque para as varas mistas e os juzizados, que sozinhos representam metade das participações. Isso sugere que os magistrados que atuam em unidades com elevado e contínuo fluxo de demandas variadas têm buscado ferramentas para aprimorar a produção de documentos jurídicos com celeridade, coerência argumentativa e objetividade.

No final do primeiro bloco, foi questionado se os participantes haviam realizado o curso “Escrita Jurídica com o ChatGPT: teoria e prática” e, em caso afirmativo, onde o curso foi realizado. Constatou-se que 97% (30) dos participantes da pesquisa haviam participado do curso. Dentre estes, 70% (21) o realizaram na ESMAFE-CE, seguida pela ESMAFE-PE com 13,33% (4), ESMAFE-PB com 10% (3) e ESMAFE-RN com 6,66% (2).

O segundo bloco de perguntas, denominado “Impacto na Atividade Jurisdicional”, buscava avaliar se as atividades desenvolvidas nas unidades judiciárias dos participantes foram impactadas pelos conhecimentos adquiridos no curso. Para tanto, iniciou-se o bloco com a pergunta: “Você tem aplicado o ChatGPT ou outra ferramenta de IA generativa em suas atividades jurisdicionais?”. As respostas foram

escalonadas nas seguintes opções: sempre, frequentemente, às vezes, raramente e nunca. Para uma melhor compreensão, observe-se o gráfico abaixo:

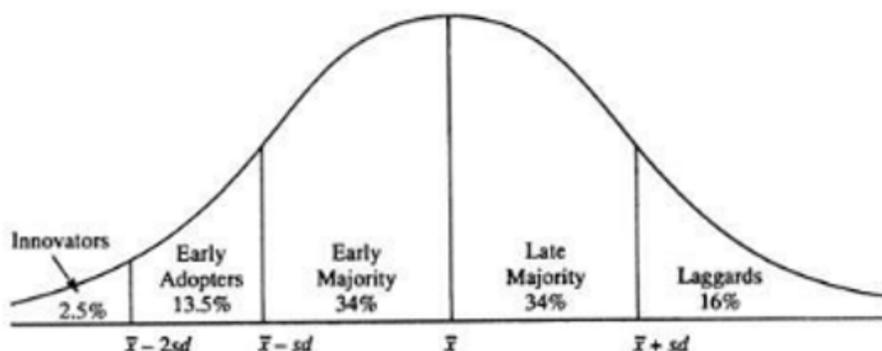
Gráfico 1 – Uso do ChatGPT ou outra IA Generativa na Atividade Jurisdicional



Fonte: elaborado pelos autores.

A partir desse dado, observa-se que mais da metade dos participantes faz uso de alguma IA Generativa em suas atividades jurisdicionais, embora com diferentes níveis de habitualidade. Isso indica um engajamento inicial dos magistrados em utilizar a IA para aprimorar a eficiência de suas unidades, mostrando que o uso da ferramenta está em estágio embrionário, visto que mesmo juízes que foram treinados no uso da ferramenta optaram por não a utilizar ou utilizá-la apenas raramente. Por outro lado, há um grupo de “*early adopters*” significativo, já que 28% dos respondentes indicaram um uso relevante da ferramenta (frequente/sempre). Esse dado, contudo, precisa ser visto com cautela. Há um grupo significativo de magistrados que, apesar de terem realizado o treinamento, deixaram de responder a pesquisa de impacto realizada um ano depois. Não se sabe se essa ausência de resposta decorreu do desinteresse de participar da pesquisa, da falta de tempo para respondê-la ou do desinteresse pelo uso ferramenta.

De todo modo, segundo a Teoria de Difusão de Inovação, apresentada por Everett Rogers, espera-se que os inovadores e “*early adopters*”² de uma nova tecnologia estejam em 16% do público potencial (Rogers, 2003):



Em seguida, foi realizada a pergunta: “De que forma você tem utilizado o ChatGPT ou IA generativa?”. O objetivo era compreender como a ferramenta está sendo aplicada nas atividades jurisdicionais e identificar possíveis áreas que poderiam se beneficiar do uso da ferramenta. Os participantes puderam escolher múltiplas respostas, dado o amplo potencial de utilização da ferramenta. Foram obtidas 55 respostas distribuídas da seguinte forma:

-
- 2 A classificação dos adotantes de inovações segue um padrão que vai dos mais rápidos aos mais lentos em adotar novas ideias. Os inovadores são os primeiros a experimentar, frequentemente motivados por curiosidade e disposição para correr riscos, sendo responsáveis por introduzir novidades no sistema. Logo depois vêm os *early adopters*, que têm maior liderança de opinião e influenciam os demais com suas avaliações sobre a inovação. Os *early majority* adotam um pouco mais tarde, deliberando antes de decidir, mas ainda assim antes da média do grupo. Já os *late majority* adotam por necessidade, frequentemente após pressão social, sendo mais céticos e cautelosos. Por fim, os *laggards* são os últimos a adotar, apegados ao tradicional e geralmente com menos recursos, tendendo a evitar inovações até que sejam amplamente aceitas.

Gráfico 2 – Uso do ChatGPT ou IA Generativa



Fonte: elaborado pelos autores.

A partir desses dados, observa-se que o uso da IA Generativa pelos participantes do curso está centrado na redação de atos decisórios, na análise de petições e na estruturação de orientações e apresentações. Isso indica que o curso cumpriu seu propósito de capacitar os magistrados para aplicar a IA, com ênfase no ChatGPT, na escrita jurídica de forma eficaz. Uma nova abordagem do uso da IA também foi identificada, como ferramenta de auxílio ao raciocínio probatório e decisório, fato que justifica o desenvolvimento de um novo treinamento, abordando especificamente as oportunidades e desafios do uso da IA generativa com essa abordagem.

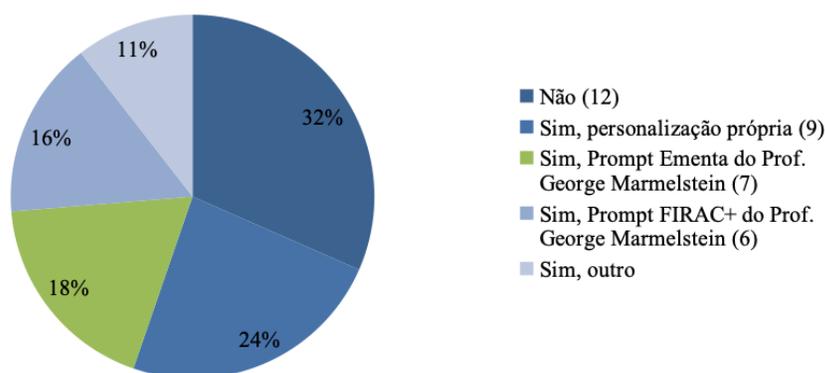
É importante destacar que a IA não tem aptidão, pelo menos nesse momento de desenvolvimento tecnológico, para substituir o julgamento humano nem o processo cognitivo envolvido na atividade judicial (Machado Segundo, 2023). Em vez disso, a IA generativa serve para otimizar o tempo gasto em tarefas que são muitas vezes demoradas, contribuindo para a eficiência geral da unidade judiciária.

Em seguida, foi questionado: “Você tem utilizado algum *Prompt* do ChatGPT?”. Este questionamento é relevante, pois o formador do curso inaugural,

o Juiz Federal George Marmelstein Lima, tem desenvolvidos *prompts*³ específicos para uso judicial, como se verifica do *prompt* disponível em <https://chatgpt.com/g/g-WCcPZ176I-ementa-cnj>, por meio do qual o ChatGPT é instruído a redigir a ementa de qualquer sentença ou acórdão seguindo os parâmetros definidos na Recomendação 154/2024 do CNJ.

Para essa pergunta, foram obtidas 38 respostas distribuídas da seguinte forma:

Gráfico 3 – Uso de Prompts do ChatGPT



Fonte: elaborado pelos autores.

Os *prompts* funcionam como modelos pré-definidos que podem ser usados imediatamente, eliminando a necessidade de criar uma janela de contexto, o que geralmente é necessário para que a IA Generativa compreenda adequadamente o tema em questão e as ações desejadas (Sampaio *et al.*, 2024).

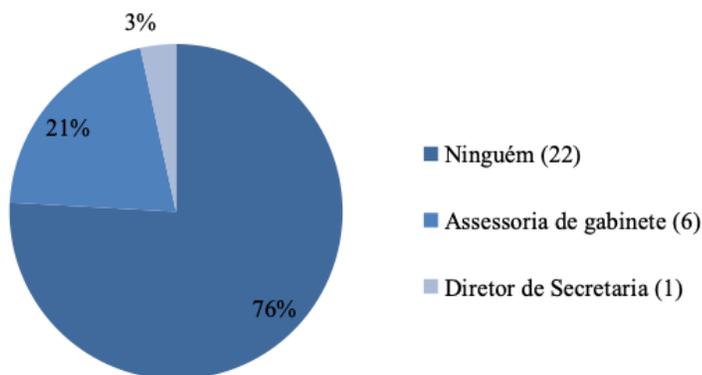
3 Um *prompt* do ChatGPT é a entrada textual fornecida ao modelo de linguagem para iniciar a geração de uma sequência de texto. Tecnicamente, o *prompt* é o vetor inicial de tokens que serve como contexto para o modelo autoregressivo, orientando a rede neural na predição das próximas palavras ou tokens com base em padrões estatísticos de linguagem aprendidos durante o treinamento. O design eficaz de um *prompt* pode influenciar diretamente a qualidade da resposta, controlando a especificidade, tom e estrutura da saída gerada.

A pesquisa também incluiu a pergunta aberta: “Quais práticas ou técnicas específicas você adotou em suas atividades jurisdicionais a partir dos conhecimentos adquiridos no curso ‘Escrita Jurídica com o ChatGPT’?” A questão, não obrigatória, recebeu 13 respostas. Os resultados foram distribuídos da seguinte forma:

- 50% das respostas destacaram o uso de ferramentas para revisão e redação. Os participantes mencionaram práticas como revisão textual, correção de minutas, reescrita de trechos e aprimoramento de conteúdos. A utilização do ChatGPT para correção gramatical e reescrita de textos insatisfatórios também foi notada, com alguns participantes indicando que, após escrever manualmente, recorreram ao ChatGPT para aprimorar o conteúdo. Além disso, houve menções ao uso da ferramenta para criação de ementas e auxílio na redação de decisões;
- 30% dos participantes utilizaram o ChatGPT para auxiliar na estruturação de decisões e processos. A síntese de informações, extração de conteúdo de textos longos e organização de peças processuais foram citadas como usos relevantes. O uso do método FIRAC (*Facts, Issues, Rule, Application, Conclusion*) também foi mencionado, demonstrando a aplicação do ChatGPT na organização de argumentos jurídicos;
- 15% das respostas indicaram um uso limitado ou nenhum uso da ferramenta, com alguns participantes relatando que o uso da IA resultou em mais trabalho do que a elaboração manual dos documentos. Outros informaram que o ChatGPT não era usado para atos jurisdicionais, mas para discursos ou manifestações menos formais;
- 5% dos participantes apontaram dificuldades na integração da IA com outros sistemas, especialmente no Juizado Especial, onde a incorporação da IA ao fluxo do PJe 2.X seria necessária para sua viabilidade devido ao alto volume de processos. O uso externo da ferramenta mostrou-se desafiador para esses participantes.

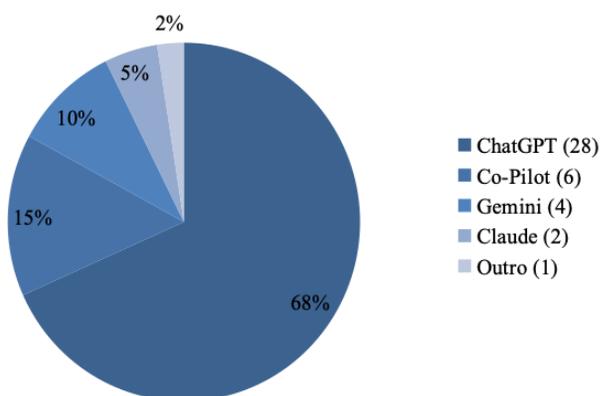
Junto a isso, as duas perguntas seguintes complementam o questionamento anterior, perquirindo-se: “Alguém de sua equipe utiliza o ChatGPT ou outra ferramenta de IA generativa?” e “Qual ferramenta de IA generativa você utiliza?”. Assim, as respostas distribuem-se da seguinte forma:

Gráfico 4 – Uso do Chat GPT ou IA Generativa pela equipe de trabalho



Fonte: Elaborado pelos autores.

Gráfico 5 – Ferramenta de IA Generativa utilizada



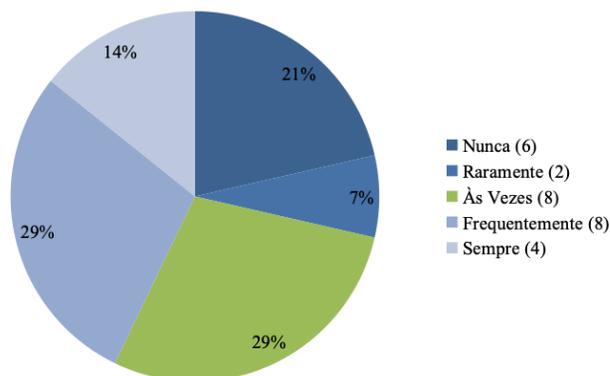
Fonte: elaborado pelos autores.

Com isso, percebe-se que, embora os magistrados participantes do curso façam uso de alguma IA Generativa em suas atividades jurisdicionais, principalmente na revisão de textos, a maioria das equipes de trabalho não adota a ferramenta. Esse cenário pode ser atribuído ao fato de que o curso promovido pela ESMAFE-CE foi destinado exclusivamente a magistrados e à possível falta de familiaridade dos servidores com a tecnologia.

Além disso, dentre as ferramentas de IA existentes, observa-se que quase 70% dos magistrados utilizam o ChatGPT, o que reflete a popularidade da ferramenta e sua aplicação durante o curso. Em seguida, o Co-Pilot é utilizado por 14,63% dos participantes, e o Gemini por 9,75%. O Claude, disponibilizado para os usuários do Brasil apenas em agosto de 2024, teve, ainda assim, 5% de usuários dentro do universo amostral. Apenas um magistrado mencionou o uso de outra ferramenta, sem especificar qual.

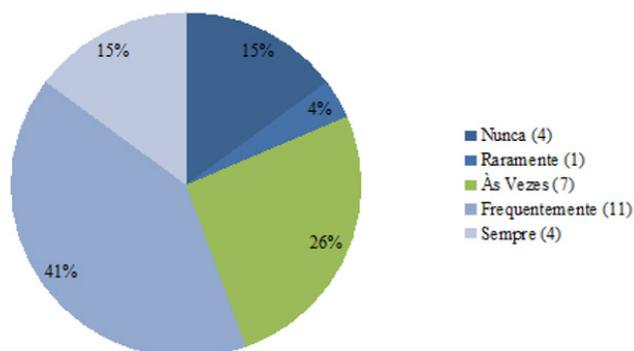
As perguntas finais focaram no impacto do uso da IA Generativa na atividade jurisdicional, especialmente na produção de textos jurídicos. Foram feitas as seguintes perguntas: “Você percebeu uma redução no tempo necessário para redigir documentos jurídicos com o uso da IA generativa?” e “Houve uma melhoria na qualidade do resultado do trabalho após participar do curso?”. As respostas foram estruturadas nos gráficos abaixo:

Gráfico 6 – Redução do Tempo Necessário para Redigir Documentos Jurídicos



Fonte: elaborado pelos autores.

Gráfico 7 – Melhoria na Qualidade do Resultado do Trabalho após o Curso



Fonte: elaborado pelos autores.

Com base nos dados acima, observa-se que 71,42% dos participantes notaram uma redução no tempo necessário para redigir documentos jurídicos, o que é crucial para atender à celeridade dos processos judiciais. Além disso, 81,48% perceberam uma melhoria na qualidade do resultado final, o que reforça a eficácia da IA Generativa na produção de textos jurídicos.

É importante destacar que, embora a celeridade seja essencial, ela deve ser acompanhada da qualidade do resultado. O uso adequado da IA Generativa se mostra um mecanismo eficaz para incrementar tanto a agilidade quanto a qualidade dos textos jurídicos produzidos na atividade jurisdicional (Oliveira; Cunha, 2020). Com base nisso, questionou-se: “De que forma essa melhoria se manifestou?”

As avaliações de como essas melhorias se manifestaram revelou que 60% das respostas indicam uma redução significativa no tempo gasto em tarefas como a redação de ementas, reescrita de decisões, análise de processos e elaboração de sentenças. Essa redução sugere que o uso das ferramentas de IA Generativa ajudou a otimizar o fluxo de trabalho e acelerar a compreensão e síntese de informações em processos longos.

Além disso, 30% dos participantes relataram um ganho de produtividade, com a ferramenta permitindo maior agilidade na redação e organização, resultando em mais eficiência na realização das tarefas. Por outro lado, 10%

indicaram que a aplicação da IA Generativa foi útil em funções não jurisdicionais, como na organização de ideias e comunicações gerais, enquanto 5% apontaram que não houve melhoria, o que pode refletir uma variabilidade no impacto da ferramenta conforme o uso individual.

De forma complementar, como meio de aprimoramento das atividades da ESMAFE-CE, solicitou-se a indicação de sugestões ou comentários para melhor atender às necessidades dos magistrados.

- Integração prática da IA Generativa na rotina dos magistrados: 50% das respostas sugerem que, além do curso, a instituição deveria oferecer condições para o uso efetivo da IA no ambiente de trabalho, melhorando ferramentas internas para permitir uma integração mais eficiente ao fluxo de trabalho;
- Aprimoramento dos *prompts* e materiais didáticos: 30% indicaram a necessidade de fornecimento de mais *prompts* e a entrega desses materiais desde o início do curso, além da atualização contínua dos cursos para acesso a novas versões e materiais;
- Novo curso sobre inovações recentes em IA Generativa: 20% dos participantes sugeriram a realização de um novo curso focado nas recentes inovações em IA Generativa e na aplicação prática dessas inovações no trabalho judicial.

Essas sugestões destacam a percepção dos magistrados sobre a importância das inovações tecnológicas e sua aplicabilidade prática em suas funções. O *feedback* reforça a influência da Escola de Magistratura na promoção de uma formação continuada de qualidade, evidenciando a contribuição para a inovação na prestação de serviços públicos e a garantia de segurança jurídica.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário de hiperlitigiosidade no Brasil, associado à redução do número de servidores, torna a atividade jurisdicional mais desafiadora e exige soluções que

possam contribuir para a celeridade e a eficiência dos magistrados na prestação da justiça. A complexidade das demandas, que cada vez mais extrapolam a esfera jurídica, exige uma nova postura dos juízes, que não possa mais se limitar ao papel de intérpretes literais da lei, mas precisam atuar como mediadores em dilemas sociais de grande complexidade.

Nesse contexto, o curso “Escrita Jurídica com o ChatGPT: teoria e prática” realizado pela ESMAFE-CE segundo as diretrizes pedagógicas da ENFAM, buscou capacitar os magistrados a utilizar a Inteligência Artificial Generativa (IAgen), com foco no ChatGPT, em suas atividades profissionais. A partir disso, o curso que se mostrou vanguardista na abordagem do tema, tanto no âmbito da 5ª Região, como no judiciário nacional e internacional, conforme se depreende da sua seleção para apresentação na 11ª Conferência Internacional da IOJT (*International Organization for Judicial Training*), realizada em parceria com o *Judicial Research & Training Institute*, da Suprema Corte Sul Coreana. Isso justificou uma análise meticulosa de seu impacto.

Para tanto, o curso passou por dois momentos avaliativos, a avaliação de reação ao término de cada turma e uma avaliação de comportamentos e resultados um ano após a realização da última turma.

A avaliação de impacto reforçou o caráter inovador do curso, uma vez que os participantes demonstraram retornar as suas atividades inspirados e preparados para utilizar a Inteligência Artificial Generativa, com ênfase no ChatGPT, para tornar mais prática a produção dos textos jurídicos.

Junto a isso, o curso em si foi bem avaliado, com ênfase em sua pertinência temática, atualidade e metodologia de ensino prática e objetiva, as quais promoveram uma significativa melhoria no processo de aprendizagem e adesão, tanto ao curso quanto ao próprio tema, o qual ainda era alheio a muitos participantes.

A avaliação de comportamento e resultados objetivou compreender se e como os aprendizados adquiridos durante os dias do curso foram aplicados nas atividades jurisdicionais e, em caso de uso, qual o impacto promovido pela ferramenta nessas atividades.

Com base nisso, foi observado que pelo menos 50% dos participantes faz uso de alguma ferramenta de IA Generativa em suas atividades jurisdicionais, ainda que em diferentes níveis de habitualidade. O contexto indica um engajamento inicial dos magistrados em utilizar a IA para aprimorar a eficiência de suas unidades, mostrando que o uso adequado da ferramenta está se tornando cada vez mais frequente. Com isso, cabe destacar ainda que esse grupo se enquadra no conceito de “*early adopters*”, que têm maior liderança de opinião e influenciam os demais com suas avaliações sobre a inovação.

Além disso, o curso atendeu aos objetivos de capacitar os magistrados para o uso adequado da IA generativa, haja vista que os participantes relataram que o uso dessa ferramenta está centrado na redação de atos decisórios, na análise de petições e na estruturação de orientações e apresentações.

Apesar dos resultados positivos observados, o estudo apresenta restrições que merecem consideração, uma vez que a pesquisa restringiu-se aos magistrados da 5ª Região, o que limita a generalização dos resultados para outras jurisdições, onde diferenças culturais, operacionais ou de infraestrutura tecnológica podem influenciar a aplicabilidade das conclusões.

Junto a isso, o número de participantes na avaliação de impacto se deu a partir do engajamento dos magistrados com o curso e com a pesquisa institucional, situação alheia ao controle metodológico e que pode restringir a representatividade das percepções coletadas. Além disso, a análise não abordou o impacto do curso nas equipes de trabalho dos magistrados, fator preponderante para uma visão mais abrangente do uso da IA no ambiente judicial. Esses aspectos indicam a necessidade de estudos futuros para ampliar o escopo e aprofundar a compreensão dos efeitos da IA generativa no Judiciário.

Por fim, destaca-se o ganho institucional na promoção de um devido processo legal mais célere e econômico, uma vez que 71,42% dos participantes notaram uma redução no tempo necessário para redigir documentos jurídicos, bem como, 81,48% perceberam uma melhoria na qualidade do resultado final, o que reforça a eficácia da IA Generativa na produção de textos jurídicos.

Portanto, o curso “Escrita Jurídica com o ChatGPT: teoria e prática” idealizado e promovido de forma inaugural pela Escola de Magistratura Federal da 5ª Região, Núcleo Seccional Ceará, representa um marco no processo de modernização e inovação na formação dos magistrados, destacando-se não apenas pela sua abordagem inovadora, mas também pelos resultados práticos e mensuráveis que trouxe à atividade jurisdicional da 5ª Região. A iniciativa da ESMAFE-CE demonstra como o uso responsável e bem direcionado da IA pode ser um poderoso aliado na promoção de uma justiça mais célere, eficiente e de alta qualidade, atendendo às demandas contemporâneas do Judiciário.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, C. E. F.; LIMA, R. A.; MAGALHÃES, ÁTILA DE A. A. . Amicus Curiae como Mecanismo Democratizador das Decisões do Supremo Tribunal Federal. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**, v. 24, n. 48, p. 87-109, 30 abr. 2024. Disponível em: <https://san.uri.br/revistas/index.php/direitoejustica/article/view/1180>. Acesso em 28 set. 2024.

ARAÚJO, M. C. dos S. Q. de.; ABBAD, G. da S.; FREITAS, T. R. de.. Evaluation of learning, reaction and impact of corporate training at work. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 35, p. e35511, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/X9SgwVCv5JGjpwBXGxSmCwx/?lang=pt#>. Acesso em 15 set. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2024**. Brasília: CNJ, 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Estudo de alguns indicadores do Poder Judiciário do Brasil em relação a outros países**. Brasília: CNJ, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação nº 154**. Brasília: CNJ, 2024.

ESCOLA NACIONAL DE FORÇÃO DE MAGISTRADOS. **Diretrizes Pedagógicas**. Resolução 1/2017. Brasília: Enfam, 2017.

JUDICIAL RESEARCH & TRAINING INSTITUTE. **Conference Program**. Disponível em <https://iojt2024.or.kr/index.php>. Acesso em 24 set. 2024.

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ. **Portaria da Direção do Foro nº 132/2022**. Estabelece a plataforma Microsoft Teams como canal de comunicação interna no âmbito da Seção Judiciária do Ceará, e dá outras providências. Fortaleza, 2022.

KERCHE, F. Independência, Poder Judiciário e Ministério Público. **Caderno CRH**, v. 31, n. 84, p. 567–580, set. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/kSYHDwYYPgDZPZ7S7TZbRwfy/#>. Acesso em 19 set. 2024.

LIMA; R. A.; MAGALHÃES, A. A. A.; AGUIAR, C. E. F.; Análisis de las producciones bibliográficas sobre el fomento de los derechos sociales en Brasil y la teoría crítica del discurso. **Opinión Jurídica**, [S. l.], v. 21, n. 45, p. 418–438, 2022. Disponível em: <https://revistas.udem.edu.co/index.php/opinion/article/view/3958>. Acesso em 18 set. 2024.

MACHADO SEGUNDO, H. de B.. **Direito e Inteligência Artificial**: o que os algoritmos têm a ensinar sobre interpretação, valores e justiça. São Paulo: Foco, 2023.

LIMA. G. M.. **Prompt para ementa conforme Recomendação nº 154/2024 do CNJ**. Disponível em: <https://chatgpt.com/g/g-WCcPZ176I-ementa-cnj>. Acesso em 24 set. 2024.

NOBRE, M.; RODRIGUEZ, J. R.. “Judicialização da política”: déficits explicativos e bloqueios normativistas. **Novos estudos CEBRAP**, n. 91, p. 05–20, nov. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/FJ9GdyNwsYN8Syfy8zTGPdt/#>. Acesso em 15 set 2024.

OLIVEIRA, F. L. de.; CUNHA, L. G.. Os indicadores sobre o Judiciário brasileiro: limitações, desafios e o uso da tecnologia. **Revista Direito GV**, v. 16, n. 1, p. e1948, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/RvqncfcBvkK-NhpdZYVRX93x/#>. Acesso em 18 set. 2024.

ROGERS, E.. **Diffusion of Innovations**. 5 edição. Free Press, 2003.

SAMPAIO, R. C. et al.. ChatGPT e outras IAs transformarão a pesquisa científica: reflexões sobre seus usos. **Revista de Sociologia e Política**, v. 32, p. e008, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/rfSfWXpWqJWgrbRktcpXq9v/#>. Acesso em 18 set. 2024.

TOLEDO, C.; PESSOA, D.. O uso de inteligência artificial na tomada de decisão judicial. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 10, n. 1, p. e237, jan. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rinc/a/qRC4TmVXVDJ8Wkv7Ns49jxH/#>. Acesso em 16 set. 2024.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO. **Resolução nº 16 de 20 de outubro de 1999**. Cria a Escola de Magistratura Federal da 5ª Região. Disponível em: <https://www.trf5.jus.br/index.php/concursos-e-selecoes/179-legislacao/legislacao-trf5/resolucoes/1016-artigo-resolucoes-1999-out>. Acesso em 10 set. 2024.

VALLE, V. C. L. L.; FUENTES I GASÓ, J. R.; AJUS, A. M.. Decisão judicial assistida por inteligência artificial e o Sistema Victor do Supremo Tribunal Federal. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 10, n. 2, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rinc/a/YKZfQPLJqT7F3P445KkmwnC/?lang=pt>. Acesso em 10 jan. 2025.

VILAR, N. R. M.. **Um ensaio sobre o comportamento litigioso no Brasil**. Foco: São Paulo, 2021.

Submissão: 29.set.2024

Aprovação: 20.jan.2025